



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 114/2026/Gabinete do Prefeito

Andradas, 20 de março de 2.026.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Ordinária abaixo relacionado, o qual segue acompanhado de justificativa.

➤ **Projeto de Lei Ordinária n.º 11, de 20 de março de 2026**, que:

“Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito por anulação de dotação e autorização para repasse de valores à Santa Casa de Misericórdia de Andradas – SACMA.”

Anexo, ainda, ao presente expediente, o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 2.938/2026, que deu origem ao Projeto de Lei ora encaminhado.

Respeitosamente,


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Carlos de Lima
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

À Secretaria Municipal de Fazenda

Processo nº 2.938/2026

Considerando que após expedições de ofício à Câmara Municipal, onde solicitou apoio para o remanejamento orçamentária visando o repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Andradas, com anuência do presidente daquela Casa de Leis, encaminho os presentes autos para que informe quais dotações serão remanejadas ou anuladas com objetivo de elaborar o projeto de lei.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673
673

Assinado de forma digital por
DANIEL HENRIQUE
FERRAZ:09370333673
Dados: 2026.03.20 09:33:52
-03'00'

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município

OAB/MG 151.295



OFÍCIO Nº 16/2026 – GOABS/SMSA

Data: 23/02/2026

Assunto: Solicitação de apoio financeiro para custeio da Santa Casa de Misericórdia de Andradas

Excelentíssima Senhora Prefeita,

A **Santa Casa de Misericórdia de Andradas** vem, respeitosamente, por meio deste, solicitar o apoio financeiro do Município para auxiliar no custeio da instituição, diante da grave situação financeira que atravessamos.

Nos últimos anos, houve aumento expressivo dos custos hospitalares — especialmente com insumos, medicamentos, manutenção, encargos trabalhistas e serviços médicos — sem que houvesse o correspondente aumento das receitas e dos repasses. Tal cenário vem comprometendo significativamente o fluxo de caixa da instituição, colocando em risco o cumprimento de obrigações básicas, como o pagamento de salários, honorários médicos e a aquisição de medicamentos.

Informamos que as cirurgias eletivas encontram-se suspensas devido ao atraso no pagamento da produção médica, referente ao período de julho/2025 a janeiro/2026, totalizando R\$ 612.490,73.

O referido atraso decorre, principalmente, da redução do incentivo do Programa Opera Mais, sendo que, em 2025, houve uma redução de R\$ 726.018,71 em comparação ao ano de 2024, impactando diretamente o fluxo de caixa da instituição. Esse cenário também ocasionou atraso no pagamento do ambulatório médico (avaliações pré-cirúrgicas), atualmente no valor de R\$ 100.500,00.

Também se encontra em aberto o valor da coordenação das clínicas médicas, referente ao período de março/2025 a janeiro/2026, totalizando R\$ 214.500,00.

Diante do exposto, solicitamos a análise da possibilidade de reajuste do Convênio de Mútua Cooperação, a fim de viabilizar a cobertura das despesas acrescidas e garantir a manutenção da qualidade e continuidade dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, solicitamos apoio financeiro para custeio nos seguintes valores (anexos demonstrativos):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, centro. – CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37838-042
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – Rua Henrique Graziani, 155
E-mail: saude.leandro@andradas.mg.gov.br - Home page: www.andradas.mg.gov.br
Telefone: (35) 373-2553

- Produção médica em atraso: R\$ 612.490,73
- Coordenação médica: R\$ 214.500,00
- Ambulatório médico (avaliações pré-cirúrgicas): R\$ 100.500,00

Total solicitado para o exercício de 2026: R\$ 927.490,73

Ressaltamos que tais valores são essenciais para a manutenção dos atendimentos hospitalares, regularização dos pagamentos pendentes e retomada imediata das cirurgias eletivas, garantindo assistência digna e contínua à população de Andradas.

A Santa Casa de Misericórdia de Andradas é a única instituição hospitalar do município, sendo responsável pelo atendimento integral da população local e também de municípios vizinhos, prestando assistência ininterrupta nas áreas de urgência e emergência, internações clínicas, cirúrgicas e obstétricas.

Diante do atual cenário financeiro crítico, sem o apoio emergencial necessário, existe o risco real e iminente de colapso operacional, podendo levar à interrupção parcial ou total dos serviços hospitalares. Tal situação configuraria um impacto extremamente grave para a saúde pública municipal, deixando a população sem acesso imediato à assistência hospitalar, com consequências potencialmente irreversíveis, incluindo risco à vida dos pacientes que dependem do atendimento contínuo e oportuno.

Certos da sensibilidade e do compromisso de Vossa Excelência com a saúde pública do município, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais e para apresentação detalhada dos demonstrativos financeiros.

Atenciosamente,


Leandro de Cassio Pontes Fernandes

Interventor Santa Casa de Misericórdia de Andradas

Exa

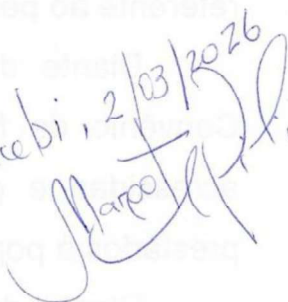
Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Andradas

Sra

Ana Beatriz Sasseron

Secretaria Municipal de Saude e Ação Social

Recebi, 2/03/2026


Andradas, 26 de Fevereiro de 2026.

ASSUNTO: RELAÇÃO DE CUSTO EM ABERTO

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho por meio deste encaminhar a planilha atualizada contendo os valores em aberto referentes à Produção do SUS, contemplando os seguintes setores:

- Produção do SUS;
- Ambulatório – Pré-avaliação cirúrgica;
- Coordenação das Clínicas.

A referida planilha apresenta o detalhamento dos valores pendentes, conforme apuração realizada pelo setor competente, para conhecimento, conferência e providências cabíveis.

COORDENAÇÕES												
MESES	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	TOTAL
CAIO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
JOSE ELIAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
IGOR	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
CLAUDIO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00
												R\$ 100.500,00

Médico	Total
Ana Carolina Martin Sasseron	R\$ 12.174,57
Ana Gabriela Clemente da Silva	R\$ 73.063,73
Andre Brant Froes	R\$ 112.229,32
Bia Yamashita Fonseca	R\$ 9.444,75
Caio Pereira Bergamaschi	R\$ 15.804,28
Claudio Staut	R\$ 38.821,00
David Lopes Pereira	R\$ 10.274,95
Fernanda Barbosa Pan	R\$ 10.844,23
Fernando Alvarenga Sampaio	R\$ 23.449,41
Igor Neves Napoli	R\$ 31.007,34
Joao Pedro de Castro Ferreira	R\$ 527,84
Jose Elias Galil Filho	R\$ 31.346,26
Jose Wilson de Carvalho Junior	R\$ 15.805,56
Juliana Haddad Salvador	R\$ 6.387,18
Larissa Carvalho Ferreira	R\$ 16.457,11
Laura Sieiro Ribeiro Costa	R\$ 288,38
Lezio Soares Bueno	R\$ 6.277,84
Lucas Botelho Clemente	R\$ 9.019,41
Luis Fancisco Milan	R\$ 629,37
Marcio Erik Franco Ribeiro	R\$ 2.868,75
Margaret Sieiro Ribeiro Costa	R\$ 40.855,14
Mariani Aparecida Junqueira Silva	R\$ 9.693,20
Rafael Machado Nacarato	R\$ 69.507,48
Rafaela Pereira Pinheiro	R\$ 1.917,05

Rafaella Granieri Liberato Costa	R\$ 21.372,38
Raissa Vilela Muniz	R\$ 188,95
Raphael da Silva Pereira	R\$ 33.358,83
Ricardo Lopes Vales	R\$ 1.124,37
Rodolfo Cruvinel Ribeiro	R\$ 753,47
Rodolfo Ferreira Faria	R\$ 1.039,64
Ronnie Mark Bagattoli	R\$ 596,04
Stella Maria Mendes	R\$ 170,13
Thiago Gomes Cavini	R\$ 821,49
Thomas Alfredo Pereira Thiers Vieira	R\$ 2.283,81
Veranize Aparecida Milan	R\$ 112,54
Vitor Moura Junior	R\$ 601,69
Vitoria Novaes	R\$ 198,12
Vinicius Sampaio	R\$ 35,37
Yara Cristina Barbosa	R\$ 1.139,75
TOTAL	R\$ 612.490,73

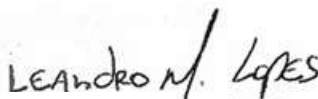
AMBULATORIO												
MESES	Março	Abril	Maior	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO, 2026	TOTAL
ANA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 7.500,00	R\$ 52.500,00
GABRIELA	-	-	-	-	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	-	R\$ 52.500,00
MARGARET	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
-	-	-	-	-	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	-	R\$ 21.000,00
IGOR	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
-	-	-	-	-	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	-	R\$ 21.000,00
BIA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
YAMASCHITA	-	-	-	-	-	-	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	-	R\$ 20.000,00
RAFAELLA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
GRANIERI	-	-	-	-	-	-	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	-	R\$ 20.000,00
RAPHAEL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00
-	-	-	-	-	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	-	R\$ 17.500,00
JOSE	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 2.500,00	R\$ 27.500,00
WILSON	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	-	R\$ 27.500,00
LUCAS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00
CLEMENTE	-	-	-	-	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	-	R\$ 17.500,00
FERNANDO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00
ALVARENGA	-	-	-	-	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	-	R\$ 17.500,00
												R\$ 214.500,00



Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Leandro Marcondes Lopes
Gerente Financeiro

Sr

Leandro de Cassio Pontes Fernandes

Interventor Santa Casa de Misericórdia de Andradas



OFÍCIO Nº 16/2026 – GOABS/SMSA

Data: 23/02/2026

Assunto: Solicitação de apoio financeiro para custeio da Santa Casa de Misericórdia de Andradas

Excelentíssima Senhora Prefeita,

A **Santa Casa de Misericórdia de Andradas** vem, respeitosamente, por meio deste, solicitar o apoio financeiro do Município para auxiliar no custeio da instituição, diante da grave situação financeira que atravessamos.

Nos últimos anos, houve aumento expressivo dos custos hospitalares — especialmente com insumos, medicamentos, manutenção, encargos trabalhistas e serviços médicos — sem que houvesse o correspondente aumento das receitas e dos repasses. Tal cenário vem comprometendo significativamente o fluxo de caixa da instituição, colocando em risco o cumprimento de obrigações básicas, como o pagamento de salários, honorários médicos e a aquisição de medicamentos.

Informamos que as cirurgias eletivas encontram-se suspensas devido ao atraso no pagamento da produção médica, referente ao período de julho/2025 a janeiro/2026, totalizando R\$ 612.490,73.

O referido atraso decorre, principalmente, da redução do incentivo do Programa Opera Mais, sendo que, em 2025, houve uma redução de R\$ 726.018,71 em comparação ao ano de 2024, impactando diretamente o fluxo de caixa da instituição. Esse cenário também ocasionou atraso no pagamento do ambulatório médico (avaliações pré-cirúrgicas), atualmente no valor de R\$ 214.500,00.

Também se encontra em aberto o valor da coordenação das clínicas médicas, referente ao período de março/2025 a janeiro/2026, totalizando R\$ 100.500,00.

Diante do exposto, solicitamos a análise da possibilidade de reajuste do Convênio de Mútua Cooperação, a fim de viabilizar a cobertura das despesas acrescidas e garantir a manutenção da qualidade e continuidade dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, solicitamos apoio financeiro para custeio nos seguintes valores (anexos demonstrativos):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, centro. – CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37838-042
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – Rua Henrique Graziani, 155
E-mail: saude.leandro@andradas.mg.gov.br - Home page: www.andradas.mg.gov.br
Telefone: (35) 373-2553

- Produção médica em atraso: R\$ 612.490,73
- Coordenação médica: R\$ 100.500,00
- Ambulatório médico (avaliações pré-cirúrgicas): R\$ 214.500,00

Total solicitado para o exercício de 2026: R\$ 927.490,73

Ressaltamos que tais valores são essenciais para a manutenção dos atendimentos hospitalares, regularização dos pagamentos pendentes e retomada imediata das cirurgias eletivas, garantindo assistência digna e contínua à população de Andradas.

A Santa Casa de Misericórdia de Andradas é a única instituição hospitalar do município, sendo responsável pelo atendimento integral da população local e também de municípios vizinhos, prestando assistência ininterrupta nas áreas de urgência e emergência, internações clínicas, cirúrgicas e obstétricas.

Diante do atual cenário financeiro crítico, sem o apoio emergencial necessário, existe o risco real e iminente de colapso operacional, podendo levar à interrupção parcial ou total dos serviços hospitalares. Tal situação configuraria um impacto extremamente grave para a saúde pública municipal, deixando a população sem acesso imediato à assistência hospitalar, com consequências potencialmente irreversíveis, incluindo risco à vida dos pacientes que dependem do atendimento contínuo e oportuno.

Certos da sensibilidade e do compromisso de Vossa Excelência com a saúde pública do município, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais e para apresentação detalhada dos demonstrativos financeiros.

Atenciosamente,

Leandro de Cassio Pontes Fernandes

Interventor Santa Casa de Misericórdia de Andradas

Exa

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Andradas

Sra

Ana Beatriz Sasseron

Secretaria Municipal de Saude e Ação Social



Santa Casa
ANDRADAS

Andradas, 26 de Fevereiro de 2026.

ASSUNTO: RELAÇÃO DE CUSTO EM ABERTO

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho por meio deste encaminhar a planilha atualizada contendo os valores em aberto referentes à Produção do SUS, contemplando os seguintes setores:

- Produção do SUS;
- Ambulatório – Pré-avaliação cirúrgica;
- Coordenação das Clínicas.

A referida planilha apresenta o detalhamento dos valores pendentes, conforme apuração realizada pelo setor competente, para conhecimento, conferência e providências cabíveis.

COORDENAÇÕES												
MESES	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	TOTAL
CAIO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
JOSE ELIAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
IGOR	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
CLAUDIO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00
												R\$ 100.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, centro. – CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37838-042
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – Rua Henrique Graziani, 155
E-mail: saude.leandro@andradas.mg.gov.br - Home page: www.andradas.mg.gov.br
Telefone: (35) 373-2553

Santa Casa
ANDRADAS

Médico	Total
Ana Carolina Martin Sasserón	R\$ 12.174,57
Ana Gabriela Clemente da Silva	R\$ 73.063,73
Andre Brant Froes	R\$ 112.229,32
Bia Yamashita Fonseca	R\$ 9.444,75
Caio Pereira Bergamaschi	R\$ 15.804,28
Claudio Staut	R\$ 38.821,00
David Lopes Pereira	R\$ 10.274,95
Fernanda Barbosa Pan	R\$ 10.844,23
Fernando Alvarenga Sampaio	R\$ 23.449,41
Igor Neves Napoli	R\$ 31.007,34
Joao Pedro de Castro Ferreira	R\$ 527,84
Jose Elias Galil Filho	R\$ 31.346,26
Jose Wilson de Carvalho Junior	R\$ 15.805,56
Juliana Haddad Salvador	R\$ 6.387,18
Larissa Carvalho Ferreira	R\$ 16.457,11
Laura Sieiro Ribeiro Costa	R\$ 288,38
Lezio Soares Bueno	R\$ 6.277,84
Lucas Botelho Clemente	R\$ 9.019,41
Luis Fancisco Milan	R\$ 629,37
Marcio Erik Franco Ribeiro	R\$ 2.868,75
Margaret Sieiro Ribeiro Costa	R\$ 40.855,14
Mariani Aparecida Junqueira Silva	R\$ 9.693,20
Rafael Machado Nacarato	R\$ 69.507,48
Rafaela Pereira Pinheiro	R\$ 1.917,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, centro. – CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37838-042
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – Rua Henrique Graziani, 155
E-mail: saude.leandro@andradas.mg.gov.br - Home page: www.andradas.mg.gov.br
Telefone: (35) 373-2553

Santa Casa

Rafaella Granieri Liberato Costa	R\$ 21.372,38
Raissa Vilela Muniz	R\$ 188,95
Raphael da Silva Pereira	R\$ 33.358,83
Ricardo Lopes Vales	R\$ 1.124,37
Rodolfo Cruvinel Ribeiro	R\$ 753,47
Rodolfo Ferreira Faria	R\$ 1.039,64
Ronnie Mark Bagattoli	R\$ 596,04
Stella Maria Mendes	R\$ 170,13
Thiago Gomes Cavini	R\$ 821,49
Thomas Alfredo Pereira Thiers Vieira	R\$ 2.283,81
Veranize Aparecida Milan	R\$ 112,54
Vitor Moura Junior	R\$ 601,69
Vitoria Novaes	R\$ 198,12
Vinicius Sampaio	R\$ 35,37
Yara Cristina Barbosa	R\$ 1.139,75
TOTAL	R\$ 612.490,73

AMBULATORIO												TOTAL
MESES	Março	Abril	Maio	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO 2026	
ANA GABRIELA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 52.500,00
MARGARET	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
IGOR	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
BIA YAMASCHITA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
RAFAELLA GRANIERI	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
RAPHAEL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00
JOSE WILSON	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 27.500,00
LUCAS CLEMENTE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00
FERNANDO ALVARENGA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00
												R\$ 214.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, centro. – CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37838-042
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – Rua Henrique Graziani, 155
E-mail: saude.leandro@andradas.mg.gov.br - Home page: www.andradas.mg.gov.br
Telefone: (35) 373-2553

Santa Casa
ANDRADAS

Clinica	Valor 12h atual	Valor 12h proposto	Valor Mensal Atual	Valor Mensal Proposto
Anestesia	R\$ 650,00	R\$ 800,00	R\$ 40.300,00	R\$ 49.600,00
Ortopedia	R\$ 650,00	R\$ 800,00	R\$ 40.300,00	R\$ 49.600,00
Cirúrgica	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 49.600,00	R\$ 62.000,00
Medica	R\$ 650,00	R\$ 800,00	R\$ 40.300,00	R\$ 49.600,00
Pediatria	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 99.200,00	R\$ 99.200,00
Obstetrícia	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 99.200,00	R\$ 99.200,00
Pronto Atendimento	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 186.000,00	R\$ 186.000,00

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Leandro M. Lopes
Leandro Marcondes Lopes
Gerente Financeiro

Sr

Leandro de Cassio Pontes Fernandes

Interventor Santa Casa de Misericórdia de Andradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS.

Praça Vinte e Dois de fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: fazenda.sandra@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo 2938/2026

Ilmo. Senhor

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município

Prezado Procurador,

Em atenção à solicitação, segue as dotações:

Anulação de dotação – art. 43, § 1º, III, Lei 4.320/64

	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTES	VALOR \$	TIPO	JUSTIFICATIVA/EXECUÇÃO	SECRETARIA
ANULAÇÃO	01.02.001.4.122.7008.1072 4.4.90.51.00	59				Repasse para a Santa Casa de Misericórdia de Andradas- apoio financeiro para custeio	Saúde e Ação Social
CRÉDITO	02.08.001.10.302.1001.2186 3.3.50.43.00.	382	1.500	927.490,73	anulação		

Sendo só para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

SANDRA DE CASSIA
ROSSI:06136860635

Assinado de forma digital por
SANDRA DE CASSIA
ROSSI:06136860635
Dados: 2026.03.20 09:59:35
-03'00'

Sandra de Cássia Rossi
Secretária Municipal de Fazenda



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

Controle da Despesa Orçamentária - Período de 01/01/2026 a 31/12/2026

Cadastro	Descrição					Código
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS					
Despesa:						59
Orgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS					01
Unidade:	DIREÇÃO EXECUTIVA					002
Unidade Gestora:	SECRETARIA GERAL					001
Função:	ADMINISTRAÇÃO					4
Subfunção:	ADMINISTRAÇÃO GERAL					122
Programas:	GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DA CÂMARA					7008
Projeto / Atividade:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO					1072
Natureza da Despesa:	OBRAS E INSTALAÇÕES					4.4.90.51.00.00.00.00
Recurso	Dotação Inicial	Empenhado	Suplementado	Bloqueio	Desbloqueio	Saldo da Despesa
1.500.000.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS						
	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Saldo da Dotação	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

Controle da Despesa Orçamentária - Período de 01/01/2026 a 31/12/2026

Cadastro	Descrição					Código
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS					
Despesa:						382
Orgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS					02
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL					008
Unidade Gestora:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO					001
Função:	SAÚDE					10
Subfunção:	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					302
Programas:	ANDRADAS SAUDÁVEL					1001
Projeto / Atividade:	PARCERIA COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE					2186
Natureza da Despesa:	SUBVENÇÕES SOCIAIS					3.3.50.43.00.00.00.00
Recurso	Dotação Inicial	Empenhado	Suplementado	Bloqueio	Desbloqueio	Saldo da Despesa
1.500.000.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS						
	7.200.000,00	1.800.000,00	-100,00	0,00	0,00	5.399.900,00
Saldo da Dotação	7.200.000,00	1.800.000,00	-100,00	0,00	0,00	5.399.900,00



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: procuradoria.daniel@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

À Divisão de Gabinete

Processo nº 2.938/2026

Cuidam os autos de processo visando o remanejamento de dotação do Poder Legislativo para o Poder Executivo, em especial a dotação destinada a cobertura de despesas da SACMA, com objetivo de repasse financeiro para pagamento de profissionais médicos, dentre outras despesas, conforme relatório encaminhado.

A instauração do presente processo foi possível após envio de ofício da Chefe de Executivo, que, posteriormente, foi obtida resposta positiva (consentimento) do Presidente da Câmara Municipal, que em reunião autorizou a elaboração de projeto de lei e início dos procedimentos necessários.

No que tange à abertura de créditos adicionais, a Constituição Federal, no artigo 167, inciso V veda a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Constituição Federal

167. São vedados:

[..]

V - A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes; [...]

Trata-se do exercício do controle financeiro-orçamentário pelo Legislativo em atenção ao sistema de freios e contrapesos que almeja preservar o equilíbrio necessário à realização do bem estar da coletividade. Sendo de competência da Câmara, com a sanção da Prefeita, votar a abertura de crédito suplementar anual, conforme artigo 34, III, da Lei Orgânica do Município.

Com relação a abertura de créditos adicionais está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui as normas gerais de direito financeiro e assim conceitua: “Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”.

A propósito, o artigo 41 da referida lei federal assim enuncia:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: procuradoria.daniel@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Prosseguindo na análise, segue abaixo dispositivo da Lei Federal nº 4.320/64 aplicável ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício

Deste modo, estando presente os requisitos legais, encaminho as minutas de projeto de Lei e justificativa, para os procedimentos de praxe.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

DANIEL HENRIQUE
FERRAZ:09370333673
673

Assinado de forma digital por
DANIEL HENRIQUE
FERRAZ:09370333673
Dados: 2026.03.20 10:50:37
-03'00'

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: procuradoria.daniel@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

MINUTA DE LEI ORDINÁRIA N.º XXXX/2026

Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito por anulação de dotação e autorização para repasse de valores à Santa Casa de Misericórdia de Andradas – SACMA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional por anulação de dotação, ao orçamento do Município (Lei Ordinária nº 2.251, de 23 de janeiro de 2026), no montante total de R\$ 927.490,73 (novecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e três centavos), para atender despesa da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, conforme segue:

	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE	VALOR \$	TIPO	JUSTIFICATIVA/ EXECUÇÃO	SECRETARIA
ANULAÇÃO	01.02.001.4.122.7008.1072.4.4.90.51.00	59	1.500	927.490,73	anulação	Repasse para a Santa Casa de Misericórdia de Andradas – apoio financeiro para custeio	Câmara Municipal de Andradas/ Direção Executiva
CRÉDITO	02.08.001.10.302.1001.2186.3.3.50.43.00	382	1.500	927.490,73	anulação		Prefeitura Municipal de Andradas/ Secretaria de Saúde e Ação Social

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor constante da abertura de crédito, indicado no artigo anterior, à Santa Casa de Misericórdia de Andradas para pagamento das despesas constantes no anexo único desta lei e abaixo arroladas:

I – R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais) para pagamento de profissionais das coordenações;

II – R\$ 612.490,73 (seiscentos e doze mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e três centavos) para pagamento de produção médica;

III – R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais), para pagamento de ambulatório médico (avaliações pré-cirúrgicas).



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: procuradoria.daniel@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

Art. 4.º A Santa Casa de Misericórdia deverá prestar contas do pagamento das despesas em até 60 dias após o envio dos recursos, encaminhando uma cópia ao Poder Executivo, que analisará a regularidade dos pagamentos, e também ao Poder Legislativo.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, vinte dias de março de dois mil e vinte e seis.

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: procuradoria.daniel@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO

Santa Casa
ANDRADAS

Andradas, 26 de Fevereiro de 2026.

ASSUNTO: RELAÇÃO DE CUSTO EM ABERTO

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho por meio deste encaminhar a planilha atualizada contendo os valores em aberto referentes à Produção do SUS, contemplando os seguintes setores:

- Produção do SUS;
- Ambulatório – Pré-avaliação cirúrgica;
- Coordenação das Clínicas.

A referida planilha apresenta o detalhamento dos valores pendentes, conforme apuração realizada pelo setor competente, para conhecimento, conferência e providências cabíveis.

COORDENAÇÕES												
MESES	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	TOTAL
CAIO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
JOSE ELIAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
IGOR	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
CLAUDIO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00
												R\$ 100.500,00



Prefeitura Municipal de Andradópolis – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: procuradoria.daniel@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

Santa Casa
ANDRADÓPOLIS

Médico	Total
Ana Carolina Martin Sasserón	R\$ 12.174,57
Ana Gabriela Clemente da Silva	R\$ 73.063,73
Andre Brant Froes	R\$ 112.229,32
Bia Yamashita Fonseca	R\$ 9.444,75
Caio Pereira Bergamaschi	R\$ 15.804,28
Claudio Staut	R\$ 38.821,00
David Lopes Pereira	R\$ 10.274,95
Fernanda Barbosa Pan	R\$ 10.844,23
Fernando Alvarenga Sampaio	R\$ 23.449,41
Igor Neves Napoli	R\$ 31.007,34
João Pedro de Castro Ferreira	R\$ 527,84
Jose Elias Galil Filho	R\$ 31.346,26
Jose Wilson de Carvalho Junior	R\$ 15.805,56
Juliana Haddad Salvador	R\$ 6.387,18
Larissa Carvalho Ferreira	R\$ 16.457,11
Laura Sieiro Ribeiro Costa	R\$ 288,38
Lezio Soares Bueno	R\$ 6.277,84
Lucas Botelho Clemente	R\$ 9.019,41
Luis Fancisco Milan	R\$ 629,37
Marcio Erik Franco Ribeiro	R\$ 2.868,75
Margaret Sieiro Ribeiro Costa	R\$ 40.855,14
Mariani Aparecida Junqueira Silva	R\$ 9.693,20
Rafael Machado Nacarato	R\$ 69.507,48
Rafaela Pereira Pinheiro	R\$ 1.917,05



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: procuradoria.daniel@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

Santa Casa
ANDRADAS

Rafaella Granieri Liberato Costa	R\$ 21.372,38
Raissa Vilela Muniz	R\$ 188,95
Raphael da Silva Pereira	R\$ 33.358,83
Ricardo Lopes Vales	R\$ 1.124,37
Rodolfo Cruvinel Ribeiro	R\$ 753,47
Rodolfo Ferreira Faria	R\$ 1.039,64
Ronnie Mark Bagattoli	R\$ 596,04
Stella Maria Mendes	R\$ 170,13
Thiago Gomes Cavini	R\$ 821,49
Thomas Alfredo Pereira Thiers Vieira	R\$ 2.283,81
Veranize Aparecida Milan	R\$ 112,54
Vitor Moura Junior	R\$ 601,69
Vitoria Novaes	R\$ 198,12
Vinicius Sampaio	R\$ 35,37
Yara Cristina Barbosa	R\$ 1.139,75
TOTAL	R\$ 612.490,73

AMBULATORIO												
MESES	Março	Abril	Maio	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO.2026	TOTAL
ANA GABRIELA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 52.500,00
MARGARET	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
IGOR	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
BIA YAMASCHITA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
RAFAELLA GRANIERI	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
RAPHAEL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00
JOSE WILSON	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 27.500,00
LUCAS CLEMENTE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00
FERNANDO ALVARENGA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00
												R\$ 214.500,00



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: procuradoria.daniel@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

Santa Casa
ANDRADAS

Clinica	Valor 12h atual	Valor 12h proposto	Valor Mensal Atual	Valor Mensal Proposto
Anestesia	R\$ 650,00	R\$ 800,00	R\$ 40.300,00	R\$ 49.600,00
Ortopedia	R\$ 650,00	R\$ 800,00	R\$ 40.300,00	R\$ 49.600,00
Cirúrgica	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 49.600,00	R\$ 62.000,00
Medica	R\$ 650,00	R\$ 800,00	R\$ 40.300,00	R\$ 49.600,00
Pediatria	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 99.200,00	R\$ 99.200,00
Obstetrícia	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 99.200,00	R\$ 99.200,00
Pronto Atendimento	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 186.000,00	R\$ 186.000,00

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Leandro M. Lopes
Leandro Marcondes Lopes
Gerente Financeiro

Sr

Leandro de Cassio Pontes Fernandes

Interventor Santa Casa de Misericórdia de Andradas



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: procuradoria.daniel@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

MINUTA DA PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____ DE ____ DE MARÇO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei ordinária que ***“Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito adicional por anulação de dotação e autorização para repasse de valores à Santa Casa de Misericórdia de Andradas – SACMA ”.***

A abertura de Crédito faz-se necessária para assegurar a adequada alocação dos recursos. Inclusive, a movimentação de dotações do Poder Legislativo ao Poder Executivo, em específico àquela da Santa Casa de Misericórdia de Andradas – SACMA, ocorre mediante consentimento dessa Casa de Leis.

O projeto tem amparo nos artigos 40 a 42 da Lei nº 4.320/64, que tratam dos créditos adicionais especiais:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual, as condições básicas para sua abertura são: **i)** a prévia autorização legislativa e; **ii)** a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro e por anulação de dotação, com base no que disciplina o art. 43, § 1º incisos I e II e §§ 2º e 3º, da Lei nº 4320/64:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: procuradoria.daniel@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício

Consta ainda do presente projeto a autorização para que o Poder Executivo possa repassar os valores à SACMA para pagamento de profissionais, conforme consta no anexo único da lei.

Por fim, considerando a necessidade de aprovação para repasse do valor, **solicito urgência para apreciação deste projeto de lei**, nos termos dos artigos 160, 161 e 189 do Regimento Interno dessa Casa de Leis

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, vinte de março de dois mil e vinte e seis.

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 2.938/2026

Vistos etc.

Acolho a minuta de projeto de lei ordinária apresentada pela Procuradoria Geral do Município.

Encaminho os autos à Divisão de Gabinete para que expeça o competente projeto de lei e promova o seu devido encaminhamento à Câmara Municipal.

Andradas, 20 de março de 2026.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal